



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1182/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 093/2019.

Proposição de autoria do Vereador Ricardo Teixeira (DEM), tem o objetivo de autorizar no âmbito do município de São Paulo, a implantação de Centros de Acolhimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica.

O projeto em tela estabelece que a referida autorização implicará junto ao poder Público Municipal o dever de implantar um Centro de Acolhimento na área de atuação das Subprefeituras para atendimento à população, cabendo o estabelecimento das diretrizes e regulamentação à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS.

De acordo com a justificativa o autor alerta com a importância de se oferecer a melhor orientação, apoio e suporte para a mulher vítima de violência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei, sob a forma do SUBSTITUTIVO que harmonizou a redação do projeto com a melhor técnica legislativa, presente na Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Pesquisas realizadas na área de segurança pública (fonte: Fórum de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Consultado em: 23/06/2020) ressaltam a importância do projeto em tela, por meio dos indicadores que apontam o aumento da violência contra a mulher:

Aumento de 44,9% dos atendimentos de violência doméstica pela PM por meio do atendimento 190 (era 6.775, foi para 9.817) no Estado de São Paulo, comparando entre março de 2019 e março de 2020;

No período de 1 ano, aumento de 46,2% do número de feminicídio no Estado de São Paulo.

O Município de São Paulo conta com quinze Centros de Defesa e de Convivência da Mulher (CDCM), que oferecem serviços de atendimento social, orientação psicológica e encaminhamento jurídico. Também conta com cinco Centros de Acolhida Especial para Mulheres em Situação de Violência (CAE), que oferecem acolhimento para mulheres, acompanhadas dos filhos ou não, em situação de risco de morte ou ameaças em razão de violência doméstica. (fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/rede_socioassistencial/mulheres_vitimas_de_violencia/index.php?p=3212. Consultado em: 28/10/2020):

As mulheres vítimas de violência contam com auxílio e atendimentos especializados nos CRAS e CREAS, mas também podem procurar outros dois tipos de serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. São eles:

Centro de Defesa e de Convivência da Mulher (CDCM)

Os CDCMs, com intuito de auxiliar no fortalecimento pessoal e social das mulheres que sofreram violência doméstica e/ou estão em situação de vulnerabilidade social, oferecem serviços de atendimento social, orientação psicológica e encaminhamento jurídico. O município conta com 15 unidades, que possuem capacidade de atendimento para 1.500 mulheres.

Centro de Acolhida Especial para Mulheres em Situação de Violência (CAE)

Em parcerias com ONGs, a Secretaria mantém cinco centros de acolhida sigilosos, que oferecem acolhimento para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de

risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar ou que sofreram algum tipo de violência física, sexual, psicológica e/ou moral. São 100 vagas no total. Por ser serviço sigiloso e de garantia de segurança da mulher, os endereços não são publicados. Quem precisar de atendimento deve procurar os CREAS e os CDCMs.

Tendo em vista que a propositura pretende aumentar a oferta de centros de acolhimentos destinados às mulheres vítimas de violência doméstica e, dessa forma, apartá-las de seus agressores, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 02 de dezembro de 2020.

Zé Turin(REPUBLICANOS) - Presidente

Aurélio Nomura(PSDB) - Relator

Alfredinho(PT)

Daniel Annenberg(PSDB)

Edir Sales(PSD)

Fernando Holiday(PATRIOTA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2020, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.